



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

PORTARIA Nº 99/GR/UFFRS/2010

REVOGADA PELA PORTARIA Nº 476/GR/UFFRS/2019

O Reitor *Pro tempore* da Universidade Federal da Fronteira Sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de regulamentar as progressões por titulação e a concessão dos respectivos percentuais de gratificação por titulação aos integrantes da Carreira do Magistério de Nível Superior da UFFRS, resolve:

~~Art. 1º O docente interessado em solicitar progressão por titulação, bem como a concessão do respectivo percentual de gratificação por titulação, apresentará requerimento à Diretoria de Gestão de Pessoas acompanhado de cópia autenticada do título de Doutor ou Livre Docente.~~

~~1º O modelo de requerimento será fornecido pela Diretoria de Gestão de Pessoas.~~

~~Art. 2º A Diretoria de Gestão de Pessoas analisa e expede parecer para deliberação do Reitor, que baixará o ato competente para registro, publicação e pagamento.~~

~~Art. 3º Os benefícios da progressão e da concessão do percentual de gratificação por titulação vigorarão a partir da data de efetivo exercício na UFFRS quando o título for anterior à mesma ou na data de obtenção do título, quando for posterior.~~

~~1º O interessado tem o prazo de até 60 dias a partir da publicação deste para encaminhar o requerimento e documentação comprobatória, garantido desta forma, os benefícios previstos nas Leis, com retroatividade à data do efetivo exercício na UFFRS ou da obtenção do título, quando for o caso.~~

~~2º Expirado o prazo previsto no caput deste artigo, os pedidos de progressão, bem como de concessão do percentual respectivo da titulação, terão efeito a partir da data do recebimento do requerimento do interessado pelo Protocolo Geral da UFFRS.~~

Chapecó-SC, 20 de abril de 2010.

DILVO RISTOFF
Reitor PRO TEMPORE